

ANEXO III

PROPOSTAS HABILITADAS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO PARA O COMPONENTE REFORMA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS):

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PLANO ORÇAMENTÁRIO
PI	JOSÉ DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DE FREITAS/PI	11775.142000/1150-07	49.495,00	10.301.2015.8577	0003
PI	MURICI DOS PORTÉLAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURICI DOS PORTÉLAS/PI	11949.966000/1150-05	100.000,00	10.301.2015.8577	0003
TOTAL			02 PROPOSTAS	149.495,00		

PORTARIA Nº 515, DE 29 DE MARÇO DE 2016

Altera o anexo da Portaria nº 3.406/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:
Art. 1º Os recursos federais destinados ao Fundo de Saúde do Município de Cordeiro (RJ), previstos no Anexo da Portaria nº 3.406/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, passam a vigorar da seguinte forma:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PLANO ORÇAMENTÁRIO
RJ	CORDEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO	03716.759000/1130-08	327.500,00	10.302.2015.8535.0001	0003

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 307, DE 29 DE MARÇO DE 2016

Approva o Protocolo de Uso de marca-passos cardíacos implantáveis e ressinchronizadores.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de se atualizarem parâmetros sobre os marca-passos cardíacos implantáveis e ressinchronizadores e diretrizes nacionais para a sua utilização e acompanhamento dos doentes submetidos a esses dispositivos;

Considerando o Relatório Final do Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre órteses, próteses e materiais especiais (GTI-OPME), instituído pela Portaria Interministerial nº 38, de 8 de janeiro de 2015;

Considerando as contribuições dadas à Consulta Pública SC-TIE/MS nº 28, de 30 de setembro de 2015, sobre o Protocolo de Uso de Marca-passos Cardíacos e Ressinchronizadores, com base na recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) e o Registro de Deliberação no 158, de 04 de novembro de 2015, desta Comissão; e

Considerando a avaliação técnica da CONITEC, do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde (DGTIS/SC-TIE/MS), do Instituto Nacional de Cardiologia (INC/SAS/MS) e do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do anexo, disponível no sítio: www.saude.gov.br/sas, o Protocolo de Uso de Marca-passos Cardíacos Implantáveis e Ressinchronizadores.

Parágrafo único. O Protocolo de que trata o caput, que contém as bases técnicas e os critérios de utilização de marca-passos cardíacos implantáveis e ressinchronizadores, deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados o Art. 1º e o Anexo I da Portaria nº 725/SAS/MS, de 6 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União nº 233E, de 7 de dezembro de 1999, Seção 1, página 12, e o Anexo I da Portaria nº 987/SAS/MS, de 17 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 244, de 18 de dezembro de 2002, Seção 1, pág. 59-63.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 308, DE 29 DE MARÇO DE 2016

Altera o prazo estabelecido no art. 4º da Portaria nº 809/SAS/MS, de 2 de setembro de 2015.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 809/SAS/MS, de 2 de setembro de 2015, que instituiu o Grupo de Trabalho com a finalidade de propor medidas para a reestruturação dos processos administrativos das Unidades Federais de Saúde no Rio de Janeiro, visando a unificação de procedimentos e o aumento da eficiência nas licitações, nas contratações de bens e serviços e na fiscalização de contratos administrativos; e

Considerando o Memorando nº 11/CGAD/DGHMS/RJ, de 22 de fevereiro de 2015, no qual os coordenadores do Grupo de Trabalho solicitam prorrogação do prazo em 180 dias para conclusão, mediante apresentação de relatório de atividades, resolve:

Art. 1º Fica alterado, para 360 (trezentos e sessenta) dias, o prazo estabelecido no art. 4º da Portaria nº 809/SAS/MS, de 02 de setembro de 2015, para apresentação de relatório de atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 153, DE 29 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do médico intercambista desligado do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

NOME	RNE/RG	RMS	PROCESSO/SIPAR
ISABEL DOLORES HERNANDEZ ERNESTO	V943244T	2300018	25000.187995/2013-68

PORTARIA Nº 154, DE 29 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do médico intercambista desligado do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

NOME	RNE/RG	RMS	PROCESSO/SIPAR
NATSARY PITA LEON	V9680246	2400114	25000.218276/2013-04

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

ATO Nº 758, DE 24 DE MARÇO DE 2016

Processo nº 53504.003116/2016-61 - Homologa o Plano Alternativo de Serviço - PAS nº 276 LDN, da TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Superintendente de Competição

DESPACHO DECISÓRIO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Nº 11.226 - Processo nº 53500.005631/2014.

Examinando os autos da Reclamação Administrativa em epígrafe, interposta por Falkland Tecnologia em Telecomunicações S/A, CNPJ/MF nº 01.009.876/0001-61, em face de Claro S/A, CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, considerando as razões e fundamentos constantes do Informe nº 296/2015-CPRP/SCP, de 19/10/2015, e do Parecer nº 01455/2015/PFE-ANATEL/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho nº 03067/2015/PFE-ANATEL/PGF/AGU, em 21/12/2015, os quais se adotam como parte integrante da presente decisão, resolve: a) ARQUIVAR a presente Reclamação Administrativa, com base no art. 53 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013; b) ENVIAR Memorando à Superintendência de Controle de Obrigação (SCO) para análise quanto à instauração de PADO, nos termos do art. 158, IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013; c) NOTIFICAR as partes do teor do presente Despacho.

FILIPE SIMAS DE ANDRADE
Superintendente de Competição
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATOS DE 29 DE MARÇO DE 2016

Nº 50.939 - Expede autorização à EVONIK DEGUSSA BRASIL LTDA, CNPJ nº 62.695.036/0054-04 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à: Nº 50.940 - KLABIN S.A., CNPJ nº 89.637.490/0133-95.

Nº 50.941 - CURITIBA PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 76.417.005/0003-48.

MARCIO ANTONIO PROTZEK
Gerente
Substituto